TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

Retificação de Erro Material do 2º e do 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 083/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º E DO 3º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. **Alex Ferreira**, designado pela Portaria nº 1.204 de 25 de setembro de 2023, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 50.429.810/0001-36, situada na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Jardim Santa Felícia, Município de São Carlos/SP, neste ato representado pela Sr.ª **Yvone Maria Mascarenhas**, brasileira, separada judicialmente, empresário, portadora do CPF n.º XXX.906.318-XX, domiciliado na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, nº 203, cidade de São Carlos/SP;

CONSIDERANDO a celebração originária do Contrato Administrativo nº 083/2025, decorrente da dispensa de licitação n.º 013/2025 e formalizado no bojo do Processo Administrativo nº 031/2025;

CONSIDERANDO a constatação de manifesto erro material de digitação na redação da data de vigência final constante da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo, bem como na redação dos extratos resumidos de publicação do 2º e do 3º Termos Aditivos já veiculados na imprensa oficial;

CONSIDERANDO que a documentação, justificativas e atos autorizativos constantes dos autos demonstram expressamente que a manifestação de vontade e a deliberação administrativa foram de prorrogação da vigência contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **19/02/2026 a 19/02/2027**;

RESOLVEM, de comum acordo, lavrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto retificar formalmente o manifesto erro material de grafia nas datas de vigência constantes da **Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo**, bem como nos **extratos de publicação do 2º e do 3º Termos Aditivos** ao Contrato Administrativo nº 083/2025, compatibilizando os textos com os atos instrutórios, autorizativos e documentais do Processo Administrativo nº 031/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2º TERMO ADITIVO

2.1. Fica expressamente retificada a redação da **Cláusula Primeira** do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LIA:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o presente contrato, tendo vigência de 19/02/2026 até 19/03/2026."

LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o presente contrato, tendo vigência de 19/02/2026 até 19/02/2027."

2.2. A retificação de que trata o item 2.1 restringe-se exclusivamente à correção da data limite da vigência prorrogada, permanecendo válidas e inalteradas todas as demais disposições contidas no 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

3.1. Fica retificado o teor do extrato de publicação relativo ao 2º Termo Aditivo, divulgado no órgão de imprensa oficial em 02/02/2026, referente ao campo correspondente à vigência contratual:

ONDE SE LIA:
"Vigência: até 19/02/2026."

LEIA-SE:
"Vigência: de 19/02/2026 até 19/02/2027."

CLÁUSULA QUARTA — DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

4.1. Fica retificado o teor do extrato de publicação relativo ao 3º Termo Aditivo, divulgado no órgão de imprensa oficial em 02/02/2026, referente ao campo correspondente à vigência contratual:

ONDE SE LIA:
"Vigência: até 19/02/2026."

LEIA-SE:
"Vigência: de 19/02/2026 até 19/02/2027."

4.2. As disposições materiais relativas ao reajuste de valores e aos seus respectivos efeitos financeiros estipulados no 3º Termo Aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA — DA NATUREZA JURÍDICA DA RETIFICAÇÃO

5.1. O presente instrumento possui natureza estrita de correção de erro material evidente, visando unicamente espelhar a exata realidade fática e documental consolidada no Processo Administrativo nº 031/2025.

5.2. O presente Termo de Retificação não constitui concessão de nova prorrogação contratual, não cria direitos novos e não altera o objeto, o valor pactuado, as condições de execução ou as obrigações recíprocas estabelecidas entre as partes.

5.3. A lavratura deste instrumento não importa em convalidação de eventual prestação de serviços ou fornecimento sem a devida cobertura contratual, devendo a higidez e a legalidade da execução permanecerem vinculadas estritamente ao exame dos atos instrutórios preexistentes no processo administrativo.

5.4. A celebração deste termo é precedida de submissão e pronunciamento da Assessoria Jurídica, em conformidade com as formalidades de controle interno da Administração.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e estipulações do Contrato Administrativo nº 083/2025, do 2º Termo Aditivo e do 3º Termo Aditivo que não tenham sido objeto de retificação por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

7.1. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato deste Termo de Retificação, bem como das erratas dos extratos dos termos aditivos referidos, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no que couber, dentro dos prazos regulamentares.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paraisópolis - MG, 15 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
Alex Ferreira
Diretor de Saúde

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA - CONTRATADA
Yvone Maria Mascarenhas
CNPJ n.º 50.429.810/0001-36